



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 503/2001 – PMS

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FIXA
NOVA REMUNERAÇÃO PARA
CARGOS NA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO
DE SANTANA – PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUE TRATA A LEI
Nº 433/99-PMS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura organizacional do Município de Santana, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, os cargos abaixo discriminados:

I – 01 (um) Cargo de Gerente de Programas, com vencimento correspondente ao Código DAS-4;

II – 01 (um) Cargo de Diretor de Unidade, com vencimento correspondente ao Código DAS-3.

Art. 2º As atribuições dos titulares dos cargos criados na forma do artigo anterior, serão definidas em Regimento Interno, aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Cargo de Corregedor Municipal passará a ser remunerado com vencimento correspondente ao Código DAS-5.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a Conta do Orçamento Municipal vigente.

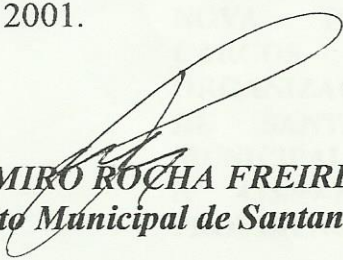


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Art. 5º Esta Lei entra a vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTANA, em 26 de maio 2001.


ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana